



## APUEPA — ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS DAS URBANIZAÇÕES ESMÓRIZ — TOUR E P. ABERTA

### Anúncio (extracto) n.º 1193/2007

Certifico que, por escritura de 5 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 9 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-P, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua das Violetas, 73, da freguesia de Esmoriz, concelho de Ovar.

Está conforme.

5 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina Silva Leite*.  
3000223951

## ARIODANTE — ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA MÚSICA ANTIGA

### Anúncio (extracto) n.º 1194/2007

Certifico narrativamente que, por escritura de hoje, exarada de fl. 48 a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 2-A do Cartório Notarial a cargo do notário Alex Jan Himmel, foram alterados os estatutos da associação denominada ARIODANTE — Associação para a Promoção da Música Antiga, número de identificação de pessoa colectiva 507625420, com sede na Rua de Pedro Ivo, 97, freguesia de Paranhos, concelho do Porto.

Está conforme o original, certificando que na parte omitida nada há que modifique, restrinja ou amplie o que certificado vai.

26 de Dezembro de 2006. — A Colaboradora Autorizada, *Maria Albina Azevedo Cruz Nogueira Hora Vieira Pinto*.

3000223712

## ASAFLA — ASSOCIAÇÃO AGRO-FLORESTAL DO ALENTEJO

### Édito (extracto) n.º 78/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2007, lavrada de fl. 48 a fl. 50 do livro de notas para escrituras diversas n.º 27 do Cartório Notarial de Portalegre, a cargo da notária Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes, foi constituída uma associação denominada ASAFLA — Associação Agro-Florestal do Alentejo, com sede no Largo das Portas de Seda, 17, freguesia do Crato e Mártires, concelho do Crato, tendo por objecto a defesa e promoção dos interesses dos produtores florestais e agro-pecuários, o desenvolvimento de acções de preservação e valorização das florestas, dos espaços naturais, da fauna e da flora, bem como da valorização do património fundiário e cultural dos seus associados, a promoção de acções de formação, a prestação de assistência técnica às explorações abrangendo o apoio das produções agrícolas e pecuárias e os diferentes modos de produção, onde se inclui, nomeadamente, o modo de produção biológico nas suas diferentes componentes técnicas.

Os órgãos da Associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal e a respectivas receitas são a jóia inicial, as quotas periódicas dos associados e quaisquer subsídios ou donativos que lhe sejam atribuídos.

17 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria Fernanda Salema Ferreira Nunes*.

3000224208

## ASSOFT — ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SOFTWARE

### Anúncio (extracto) n.º 1195/2007

Certifico que, no dia 18 de Dezembro de 2006, a fls. 11 e 11 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 133-A do Cartório Notarial de Carlos Manuel da Silva Almeida, em Lisboa, a cargo do notário, Carlos Manuel da Silva Almeida, se encontra exarada uma escritura de alteração de estatutos de uma associação, sem fins lucrativos e por tempo indeterminado.

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação é no Edifício Rosa da AIP, Praça das Indústrias, Rua da Junqueira, 39, 1.º, em Lisboa, freguesia de Alcântara.

Objecto — a Associação tem por objecto:

- A gestão colectiva do direito de autor e dos direitos conexos em relação aos produtos de *software* (programas de computador) e documentação auxiliar criados e produzidos pelos seus representados;
- A representação de entidades congéneres estrangeiras em território português e daquelas que representam os seus representados no respectivos territórios nacionais; e
- Complementar a promoção, a defesa e a divulgação da qualidade, da legalidade e da integridade do *software* em Portugal, assim como do *hardware* e sistemas de comunicações que lhe estejam associados.

São três as classes de associados:

Associados colectivos/institucionais — compreende as pessoas colectivas com domicílio em Portugal que contribuam com a quota de associado nos termos deste estatuto e do regulamento interno;

Associados individuais — compreende as pessoas singulares com domicílio em Portugal ou no estrangeiro que prestem à Associação colaboração apreciável e regular;

Associados honorários — eleitos pela assembleia geral, de entre pessoas individuais ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que se hajam distinguido por serviços eminentes prestados à sociedade ou à ciência.

Exclusão — exclusão da qualidade de associado colectivo/institucional:

a) *Ipsa facto*, pela omissão do pagamento da quota a que está obrigado, uma vez decorridos seis meses da data estabelecida para o pagamento regular da quota de associado, que deve ser efectuado até ao 5.º dia do mês de Janeiro de cada ano;

b) Por decisão da direcção, mediante requerimento enviado pelo associado para o efeito, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao dia 31 de Dezembro do ano em que é apresentado o requerimento. a decisão da direcção produzirá os seus efeitos a contar da data em que é tomada;

c) Por decisão da direcção e a contar da data da decisão, caso a direcção tome conhecimento da prática pelo associado de qualquer violação ao direito de autor ou constituição de arguido pelos mesmos factos. a direcção poderá decidir pela suspensão temporária do associado caso considere ser esta a sanção mais adequada que a exclusão;

d) Por decisão da direcção e a contar da data da decisão, em caso de violação grave ou reiterada dos deveres de associado consignados nestes estatutos ou no regulamento interno, desde que o associado tenha sido notificado, por escrito, para se justificar dentro do prazo de 30 dias, e sem prejuízo do direito de recurso para a assembleia geral.

Será motivo de exclusão do associado, sem possibilidade de recurso da decisão, a condenação do mesmo por violação do direito de autor, logo que seja conhecida a sentença e após o trânsito em julgado da mesma.

Exclusão da qualidade de associado individual — a condição de associado colectivo/institucional perde-se:

a) *Ipsa facto*, pela omissão do pagamento da quota a que está obrigado, durante um período ininterrupto de seis meses;

b) Por decisão da direcção, mediante requerimento enviado pelo próprio, em carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 60 dias em relação ao dia 31 de Dezembro do ano em que é apresentado o requerimento. A decisão da direcção produzirá os seus efeitos a contar da data da mesma;

c) Por decisão da direcção, caso esta tome conhecimento da prática pelo associado de qualquer violação ao direito de autor ou constituição de arguido pela prática dos mesmos factos. A direcção poderá decidir pela suspensão temporária do associado caso considere ser esta sanção mais adequada que a exclusão;

d) Por decisão da direcção e a contar da data da mesma, em caso de violação grave ou reiterada dos deveres de associados, consignados nos estatutos ou no regulamento, desde que o associado tenha sido notificado, por escrito, para se justificar no prazo de 30 dias a contar da notificação e sem prejuízo do direito de recurso para a assembleia geral.

Será motivo de exclusão do associado, sem possibilidade de recurso da decisão, a ocorrência de condenação do mesmo por violação do direito de autor, logo que seja conhecida a sentença e após o seu trânsito em julgado.

Ao associado que seja excluído será exigido o cumprimento dos compromissos já assumidos.

Perda da qualidade de associado honorário — o associado honorário perde essa qualidade se violar culposamente os princípios que regem a Associação ou se for condenado por factos que colidam com os interesses prosseguidos pela ASSOFT ou com o seu objecto social.

Está conforme o original.

11 de Janeiro de 2007. — A Terceira-Adjunta, autorizada por delegação do Notário, *Luisa Maria Gonçalves Kuti*.

3000224153

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DOS BIGODES

### Édito (extracto) n.º 79/2007

Certifico que, por escritura de 11 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 132 do respectivo livro n.º 33 de notas para escrituras diversas do Cartório Notarial de Estremoz, da notária Maria da Conceição Garcia Tavares Correia, foi constituída a associação denominada Associação de Caçadores dos Bigodes, com sede na Rua de José Maldonado Cortes, 5, freguesia de Estremoz (Santo André), concelho de Estremoz, pessoa colectiva n.º 507957288, cujo objecto é gerir zonas de caça associativas ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir designadamente os seguintes fins:

- a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;
- b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

Podem ser associados todas as pessoas singulares que possuam a documentação legalmente exigida para a prática das actividades venatórias.

Os associados têm direito a tomar parte na assembleia geral, apresentando propostas, discutindo e votando os pontos constantes da ordem de trabalhos, eleger e ser eleito para os órgãos sociais, solicitar a sua demissão, reclamar perante a assembleia geral contra infracções das disposições legais, estatutárias e ao regulamento interno que tenham sido cometidas e reclamar para a direcção qualquer acto irregular cometido por empregados ou associados.

São deveres dos associados observar, respeitar e cumprir as leis, os estatutos e regulamento interno, tomar parte nas assembleias gerais, aceitar e exercer os cargos sociais para os quais tenha sido eleito, salvo motivo justificativo de recusa, efectuar atempadamente os pagamentos respeitantes à sua quota-parte nas despesas da Associação, enviar anualmente, no início da época venatória, fotocópias de todos os documentos legalmente exigidos para a prática do acto venatório e participar na fiscalização da zona de caça.

Poderá ser excluído da Associação todo aquele que violar grave e culposamente os deveres e as normas estabelecidas nos estatutos, no regulamento e na lei vigente, cabendo a apreciação na assembleia geral ordinária.

Está conforme.

12 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Maria da Conceição Garcia Tavares Correia*.

3000224154

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DE PORTO DA ESPADA

### Anúncio (extracto) n.º 1196/2007

Certifico que, por escritura de 17 de Janeiro de 2007, lavrada a fls. 47 e 47 v.º do livro de notas para escrituras diversas n.º 17 do Cartório em Nisa da notária licenciada Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso, foram parcialmente alterados os estatutos da associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Fonte, Casa do Povo, Porto da Espada, na freguesia de São Salvador da Aramenha, concelho de Marvão, tendo sido dada nova redacção ao artigo 2.º nos seguintes termos:

«Artigo 2.º

O seu objectivo consiste na defesa e promoção de todos os interesses que se prendam ou relacionem com as espécies cinegéticas e aquícolas, o exercício da caça e pesca e actividades conexas. A

Associação tem ainda como objectivo gerir zonas de caça associativa ou participar na gestão de zonas de caça nacionais ou municipais, contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça e zelar pelas normas legais sobre a caça.»

Está conforme o original.

17 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Paula Cristina de Figueiredo Bettencourt Mendonça Fragoso*.

3000224241

## ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES E PESCADORES DA SERRA DA SILVEIRA

### Anúncio (extracto) n.º 1197/2007

Certifico que, por escritura de 16 de Janeiro de 2007, exarada a fl. 55 do livro de notas n.º 124 do Cartório Notarial de Sintra, a cargo do notário Celso dos Santos, foram alterados os estatutos, nomeadamente o objecto social, da Associação de Caçadores e Pescadores da Serra da Silveira, com sede social na Rua de Norton de Matos, 12, na Serra da Silveira, freguesia de Belas, concelho de Sintra.

Está conforme.

16 de Janeiro de 2007. — O Notário, *Celso dos Santos*.

3000224271

## ASSOCIAÇÃO DE INTERNISTAS DE MEDICINA II DE LISBOA OCIDENTAL

### Anúncio (extracto) n.º 1198/2007

Certifico que, no dia 15 do mês de Dezembro de 2006, de fl. 10 a fl. 11 v.º do livro de notas n.º 52-A de escrituras diversas do Cartório Notarial de Lisboa a cargo de Raquel Salgueiro Palma Dorotêa, se encontra exarada uma escritura de constituição de uma associação, donde, além do mais, consta o seguinte:

Denominação — a designação supra-epigrafada.

Sede — a sede da Associação fica instalada nas instalações do serviço de medicina II do Hospital de Egas Moniz, Rua da Junqueira, 126, freguesia de Alcântara, em Lisboa.

Objecto — a associação tem por objecto:

- a) Apoiar e promover as actividades de investigação e estudo da medicina, criando para isso subsídios e bolsas de estudo ou patrocinando a sua concessão por outras entidades;
- b) Efectuar e organizar reuniões científicas, jornadas médicas de nível nacional e internacional para apresentação e discussão de trabalhos realizados no domínio da medicina;
- c) Efectuar ou patrocinar estudos estatísticos, laboratoriais, clínicos no âmbito da medicina;
- d) Contribuir para a promoção e actualização dos conhecimentos dos médicos e demais pessoal de saúde em geral, concedendo subsídios ou bolsas de estudo em centros nacionais ou estrangeiros e apoiando a realização, designadamente, de reuniões, jornadas e cursos;
- e) Criar e dinamizar grupos de trabalho para o estudo e a resolução de problemas específicos;
- f) Participar e fazer-se representar em congressos ou outras manifestações, quer nacionais ou internacionais, onde se discutam aspectos que se prendam a esta ciência e outras afins;
- g) Constituir-se como um centro de documentação e informação sobre medicina e assegurar a publicação periódica e regular de um órgão de informação médica da sociedade.

Admissão de associados:

1 — A admissão de associados é da exclusiva competência da direcção.

2 — Os interessados que pretendam ser admitidos devem enviar os seus pedidos à sede da Associação.

3 — A Associação pode tomar a iniciativa de convidar para associados as pessoas ou entidades de reconhecido mérito.

Perda da qualidade de associados — perde a qualidade de associado todo aquele que:

- a) Por qualquer motivo deixar de satisfazer a condição exigida para a sua admissão;
- b) Faltar ao cumprimento dos princípios da Associação ou do CHLO, E. P. E.;